



PORT/DIR460/19042018
MSL

PORTARIA FCF Nº 460, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Relações Internacionais, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), Coordenação do curso de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica e Coordenação do curso de Pós-Graduação em Toxicologia e Análises Toxicológicas (Processo USP 2017.1.332.9.5).

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Profa. Dra. Primavera Borelli, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 29/05/2018, das 09h00 às 18h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.



Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação (VER ARTIGO 45, VIII DO ESTATUTO):

- 1 representante discente e respectivo suplente.

b) Departamentos, Comissões Estatutárias etc.

- 1 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Pós-Graduação).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Pesquisa).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Ética no Uso de Animais).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Comitê de Ética em Pesquisa).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Relações Internacionais).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia)).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica).
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Toxicologia e Análises Toxicológicas).

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **17h00 do dia 21 de maio de 2018**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em **22 de maio de 2018**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h00 do dia **23 de maio de 2018**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h00 do dia **24 de maio de 2018**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia **25 de maio de 2018**, às 15h00, permitida a presença de interessados.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia **28 de maio de 2018**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **29 de maio de 2018**, das 09h00 às 18h00, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Assistência Técnica Acadêmica, Bloco 13A.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **30 de maio de 2018**, às 16h00.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h00 do dia **04 de junho de 2018**, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, até as 10h00 do dia **05 de junho de 2018**.

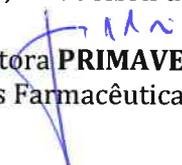


Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

São Paulo, 19 de Abril de 2018.

Professora Doutora  **PRIMAVERA BORELLI**
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.224, de 19-4-2018

Altera dispositivo da Portaria GR-6.954/2017, que dispõe sobre a criação de Comissão de Implantação do Curso de Medicina do Campus USP de Bauru

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria GR 6.954, de 1º/08/2017, que dispõe sobre a criação de Comissão de Implantação do Curso de Medicina do Campus USP de Bauru, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

- Prof. Dr. José Sebastião dos Santos (FMRP), na qualidade de Presidente;
- Prof. Dr. Gerson Alves Pereira Júnior (FOB), na qualidade de Vice-Presidente;
- Prof. Dr. Rodrigo Cardoso de Oliveira (FOB), na qualidade de representante do Departamento de Ciências Biológicas da FOB;
- Prof. Dr. Amaury Leles Dal Fabbro (FMRP);
- Prof. Dr. Luiz Fernando Ferraz da Silva (FM);
- 1 representante discente do Curso de Medicina de Bauru, eleito por seus pares (titular e suplente).” (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 18.5.74.25.6).

Portaria do Reitor, de 19-4-2018

Designando, nos termos do inciso III do artigo 16 do Regimento Geral da USP, os Profs. Drs. Carlos Gilberto Carloti Júnior e Sylvio Roberto Accioly Canuto para comporem o Conselho Consultivo da Universidade de São Paulo; Proc. USP 2003.1.22262.1.0.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução CoPq-7.512, de 19-4-2018

Baixa o Regimento do Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas para a Metrópole Contemporânea: Cidades para todos e para cada um - a experiência de São Paulo a partir de 2013 (Escola da Metrópole)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 18-10-2017 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 11-04-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas para a Metrópole Contemporânea: Cidades para todos e para cada um - a experiência de São Paulo a partir de 2013 (Escola da Metrópole), criado pela Resolução CoPq-7459, de 22-12-2017, anexo à presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (2017.1.18667.1.3)

ANEXO

Regimento do Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas para a Metrópole Contemporânea: Cidades para todos e para cada um - a experiência de São Paulo a partir de 2013 (Escola da Metrópole)

Artigo 1º - O Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas para a Metrópole Contemporânea: Cidades para todos e para cada um - a experiência de São Paulo a partir de 2013 (Escola da Metrópole), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e instalado no IEA - Instituto de Estudos Avançados, destina-se ao desenvolvimento de programas de investigação sobre o desenvolvimento, a implementação e a execução de políticas públicas multisetoriais e integradas na escala da metrópole, tomando como ponto de referência o marco regulatório em vários setores - urbanístico, habitacional, de mobilidade, de saúde, educação, cultural - posto em prática no Município de São Paulo entre 2013-2016, e entendendo como pode se realizar a gestão metropolitana, com todas as especificidades dessa categoria urbana. Com suas investigações, pretende constituir-se também em um centro de referência na formação de quadros técnicos aptos a atuar na proposição e gestão de políticas públicas para a metrópole.

Parágrafo único - Para cumprimento do programa proposto os projetos deverão ser aprovados pelo Conselho de Pesquisa.

Artigo 2º - O Núcleo Escola da Metrópole terá duração de 5 anos.

Artigo 3º - O Núcleo apresentará relatório bienal e a cada 5 anos ao Conselho de Pesquisa, podendo sua existência ser prorrogada além do prazo estipulado no artigo 2º em função de desempenho satisfatório, avaliado segundo o disposto nos artigos 60 e 61 do Regimento Geral.

§ 1º - A proposta de prorrogação, fundamentada com projetos concretos de desenvolvimento, deve ser apresentada ao Conselho de Pesquisa antes do término do prazo indicado no artigo 2º.

§ 2º - Se nenhuma proposta de prorrogação for apresentada na forma do parágrafo anterior o Núcleo será considerado extinto por decurso do prazo.

Artigo 4º - São membros do Núcleo Escola da Metrópole aqueles diretamente envolvidos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho de Pesquisa e cujos nomes constarão de relação aprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 1º - A participação no Núcleo depende de prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A vinculação dos membros ao Núcleo cessará com a conclusão do programa ou projeto pelo qual respondem.

Artigo 5º - São órgãos de administração do Núcleo:
I - Conselho Deliberativo;
II - Coordenadoria Científica.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo é constituído pelo Coordenador Científico, seu Presidente, e por mais 5 membros do Núcleo.

§ 1º O Coordenador Científico será eleito dentre os membros do Núcleo para um mandato de 2 anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os demais componentes do Conselho Deliberativo serão eleitos pelos membros do Núcleo e, quando docentes em atividade na USP, nomeados pelo Pró-reitor de Pesquisa.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 2 anos, permitidas reconduções.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - supervisionar o cumprimento do programa do Núcleo de Apoio à Pesquisa;
- II - gerir administrativa e financeiramente o Núcleo de Apoio à Pesquisa, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III - decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
- IV - decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes dos Núcleos de Apoio à Pesquisa;
- V - responder perante a RUSP pelo desempenho de seus funcionários;

VI - decidir sobre a atribuição das bolsas previstas no artigo 10;

VII - encaminhar ao Pró-reitor de Pesquisa, bianualmente ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação científica e administrativa; dos mesmos serão destinadas cópias às Congregações das Unidades envolvidas.

§ 1º - O Conselho Deliberativo se reunirá a cada 3 (três) meses ou sempre que convocado pelo Coordenador Científico ou pela maioria de seus membros.

§ 2º - O Conselho Deliberativo somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação.

§ 3º - Cabe ao Conselho Deliberativo a prestação de contas do Núcleo a quem de direito, responsabilizando-se seus integrantes pelas eventuais dívidas do Núcleo.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador Científico:

I - implementar as decisões do Conselho Deliberativo no que diz respeito ao desenvolvimento do programa científico e/ou de apoio instrumental do Núcleo de Apoio à Pesquisa;

II - representar o Núcleo de Apoio à Pesquisa perante os órgãos superiores;

III - responsabilizar-se pelos relatórios científicos do Núcleo de Apoio à Pesquisa, encaminhando-se à Pró-Reitoria de Pesquisa, quando determinado.

Artigo 9º - Os relatórios científicos deverão ser apresentados ao Pró-reitor de Pesquisa bianualmente, findo 5 anos, ou sempre que solicitados.

Artigo 10 - Para desenvolvimento dos projetos o Núcleo obterá recursos externos à Universidade.

§ 1º - Quando os recursos forem obtidos em agências financiadoras por meio da iniciativa individual de um membro do grupo ou de seu Coordenador, a prestação de contas será feita entre o beneficiário e a agência.

§ 2º - Quando os recursos forem obtidos mediante convênio que envolva a aprovação da Reitoria ou de órgão Colegiados superiores, a prestação de contas, que coincidirá com o ano fiscal, será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa pelo Coordenador do Núcleo.

§ 3º - Quando os recursos forem obtidos através de doações de entidades privadas ou pessoas físicas, o Núcleo deverá contabilizá-los da forma que for indicada pelo Reitor.

§ 4º - O Núcleo Escola da Metrópole não se constituirá em Unidade de despesa de orçamento da USP.

Artigo 11 - As despesas de manutenção do Núcleo são de sua responsabilidade, respondendo subsidiariamente a Pró-Reitoria de Pesquisa.

Artigo 12 - Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do Núcleo serão prestados, exclusivamente, por servidores da Universidade lotados no Instituto de Estudos Avançados, mediante autorização do órgão competente.

Parágrafo único - Na hipótese de desativação do Núcleo ou de requisição do órgão competente, os servidores retornarão às funções de origem.

Artigo 13 - Os trabalhos gerados por autores do Núcleo terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento e a Unidade aos quais pertencem.

Parágrafo único - Os docentes em atividades na Universidade de São Paulo membros do Núcleo Escola da Metrópole obedecerão ao disposto na Resolução 7271/2016, no que se refere às suas obrigações para com o Departamento e a Unidade, particularmente quanto aos artigos 18 a 22 dessa Resolução.

Artigo 14 - Na eventualidade da desativação do Núcleo Escola da Metrópole, a destinação dos equipamentos e bens se dará para o Instituto de Estudos Avançados - IEA, ou para as unidades de origem dos pesquisadores membros, conforme tiverem sido as doadoras dos respectivos bens.

Parágrafo único - Não havendo consenso quanto à destinação dos bens a matéria será decidida pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 15 - É vedada a auto-distribuição de estipêndios, salários, complementações salariais, comissões e bonificações aos membros do Núcleo, sem prejuízo da aplicação de dispositivos legais que regem a matéria no âmbito da Universidade.

Artigo 16 - Aos membros no Núcleo Escola da Metrópole que sejam aposentados da Universidade de São Paulo aplica-se o disposto na Resolução 6073/2012.

Artigo 17 - O Núcleo poderá ter suas atividades encerradas por ato do Pró-reitor de Pesquisa, após decisão do Conselho de Pesquisa, nas seguintes circunstâncias:

- I - conclusão de seu programa de trabalho;
- II - solicitação do próprio Núcleo de Apoio à Pesquisa encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III - decisão da Comissão de Atividades Acadêmicas, em função de desempenho insatisfatório do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

EDITORA DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2018.1.33.91.9

Contrato de Edição assinado em 16-03-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Gerson Denis Silvestre Duarte Damiani para a edição da obra “Os Povos Originários da América Latina (Cátedra José Bonifácio)”.

Pelo presente termo fica atualizado o título da obra para “O Mundo Indígena na América Latina: Olhares e Perspectivas”, e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da Obra terá uma tiragem de 500 exemplares e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 13-04-2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor, de 19-4-2018

Processo 2018.1.404.88.7

Documento de Compra 79050/2018

Objeto: Pagamento de Inscrições para participação no “42nd COSPAR Scientific Assembly” que será realizado entre os dias 14 e 22-07-2018 na cidade de Pasadena/CA – EUA, em nome das docentes Paula C. P. M. Pardal e Roberta V. Garcia.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: ICS International Conference Services.

VALOR: US\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Dólares)

VALOR ESTIMADO EM REAIS: R\$ 5.950,00

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Termo de Reajuste de Permissão de Uso

Processo 2007.1.1799.18.3

Participantes: Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos e Banco do Brasil S/A – São Carlos/SP

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Uso da área localizada no âmbito interno do Campus 1 da USP São Carlos - Reajuste do Termo de Permissão de uso, variação do IPC/FIPE de 2,41%

Prazo: 12 meses

Valor mensal: de R\$ 22.632,00 para R\$ 23.177,43

Assinatura: 10-02-2018

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1433.3.0

Nº Mercúrio: 40741

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Qualidade e Produtividade, a ser ministrado de 31-01-2017 a 21-07-2019.

Valor: R\$ 881.280,00.

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da Assinatura: 22-12-2016.

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1433.3.0

Nº Mercúrio: 40741

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Qualidade e Produtividade, a ser ministrado de 31-01-2017 a 21-07-2019.

Termo Aditivo 01: Alteração da Coordenação Acadêmica: Alberto Wunderler Ramos (coordenador) e Débora Pretti Ronconi (vice-coordenadora).

Data da Assinatura: 04-08-2017.

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1433.3.0

Nº Mercúrio: 40741

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Qualidade e Produtividade, a ser ministrado de 31-01-2017 a 21-07-2019.

Termo Aditivo 02: Alteração de ministrante e período de realização de disciplina.

Data da Assinatura: 18-12-2017.

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1989.3.8

Nº Mercúrio: 40978

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Gestão de Projetos, a ser ministrado de 12-05-2017 a 05-11-2019.

Termo Aditivo 01: Alteração da Coordenação Acadêmica e Período de Realização do Curso: Marly Monteiro de Carvalho (Coordenadora) - Renato de Oliveira Moraes (Vice-Coordenador) Período: 19-01-2018 a 11-07-2020.

Data da Assinatura: 01-09-2017

Extrato de Convênio

Processo: 15.1.2190.3.2

Nº Mercúrio: 39385

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Qualidade e Produtividade, a ser ministrado de 14-03-2016 a 06-08-2018.

Valor: R\$ 881.280,00.

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da Assinatura: 26-02-2016.

Extrato de Convênio

Processo: 15.1.2190.3.2

Nº Mercúrio: 39385

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Qualidade e Produtividade, a ser ministrado de 14-03-2016 a 06-08-2018.

Termo Aditivo 02: Alteração do Plano de Trabalho: Substituição de ministrante.

Data da Assinatura: 07-12-2017

Extrato de Convênio

Processo: 15.1.1326.3.8

Nº Mercúrio: 38648

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Gestão de Projetos, a ser ministrado de 22-01-2016 a 09-06-2018.

Termo Aditivo 01: Alteração de ministrante na disciplina Métodos e Técnicas aplicadas ao TCC.

Data da Assinatura: 06-11-2017

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.663.3.1

Nº Mercúrio: 40004

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial, a ser ministrado de 12-09-2016 a 28-02-2019.

Valor: R\$ 758.880,00.

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data da Assinatura: 20-06-2016

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.663.3.1

Nº Mercúrio: 40004

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial, a ser ministrado de 12-09-2016 a 28-02-2019.

Termo Aditivo 01: Alteração da Coordenação Acadêmica: Coordenadores: Renato de Oliveira Moraes (Coordenador) e Roberto Marx (Vice-Coordenador).

Data da Assinatura: 29-11-2016

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.663.3.1

Nº Mercúrio: 40004

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização em Administração Industrial, a ser ministrado de 12-09-2016 a 28-02-2019.

Termo Aditivo 02: Inclusão de Disciplinas, dias de oferecimento e alteração docente.

Data da Assinatura: 28-11-2017

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-460, de 19-4-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Relações Internacionais, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), Coordenação do curso de Pós-Graduação em Farmaco e Medicamentos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímica-Farmacêutica e Coordenação do curso de Pós-Graduação em Toxicologia e Análises Toxicológicas (Processo USP 2017.1.332.9.5)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29/05/2018, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação (VER ARTIGO

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (república no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Extrato de Contrato

Processo: 16.1.852.9.8

Contratante: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Contratada: EBMO - Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda. EPP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção em equipamento gerador.

Vigência: De 20-04-2018 a 19-04-2019.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor

De 13-4-2018

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP-033, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP-041, de 06-12-2016, o aluno Renato Manteli Picoli, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações, para estagiar junto ao Departamento de Administração da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 02-05-2018 a 30-06-2018, com remuneração de R\$ 1.350,00 por mês. (FEARP-023-2018).

De 18-4-2018

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP-033, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP-041, de 06-12-2016, o aluno Vinícius Medeiros Magnani, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, para estagiar junto ao Departamento de Contabilidade da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01-05-2018 a 31-07-2018, com remuneração de R\$ 675,00 por mês. (FEARP-024-2018).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Emissão de Empenho 1552671/2018

Compra 76060/2018 - Ata de Registro de Preços 015/2018 Pregão Eletrônico para Registro de Preços 53/2017 – PUSP-RP

Processo 2017.1.1575.59.5

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Sonia A. Monteiro & Cia Ltda. - ME. CNPJ. 74.228.560/0001-34

Objeto: Serviço de locação de caçamba

Parecer jurídico: processo 2011.1.20996.1.5 e volumes – PG-USP

Crédito orçamentário: 12.364.1043.5305 – Orçamento

Valor contratado: R\$ 185,00

Prazo de entrega: 7 (sete) dias

Condições de Pagamento: 28 dias

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-GRADUANDOS

Comunicado

Edital-SPG/FMRP/USPMPHE/BIOCET15/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM HEMOTERAPIA E BIOTECNOLOGIA.

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a abertura de inscrições para o curso de Pós-Graduação no Programa de Mestrado Profissional em Hemoterapia e Biotecnologia para ingresso no 2º. semestre de 2018.

ÁREA: Biotecnologia

INSCRIÇÃO: Período: de 02 de maio a 31 de outubro 2018 de segunda a sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 13h às 16h

Local: presencialmente, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Hemoterapia e Biotecnologia. Rua Clóvis Vieira casa 27 – Campus Universitário – USP – Ribeirão Preto - SP.

SELEÇÃO: até 05 (cinco) semanas após a data de inscrição. Data da Prova dissertativa: 8:30 a 11:30 ou das 13h30 às 16h30 (dependendo da disponibilidade de sala por ocasião da data da prova) Local: Hemocentro – Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Monte Alegre – Ribeirão Preto / SP .

Data da Análise curricular e avaliação do projeto com a participação do aluno até 10 (dez) dias da data da realização da prova

Número de Vagas: 05 para Área Biotecnologia

Informações do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Hemoterapia e Biotecnologia.

COORDENADOR(A): Prof (a). Dr(a). Dimas Tadeu Covas

ENDEREÇO: Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Monte Alegre Ribeirão Preto Monte Alegre CEP: 14051140.

Endereço Eletrônico: ppg.mphb@usp.br ou no site http://ceduc.fmrp.usp.br.

TELEFONE:(16) 2101-9386 e (16) 3315-4603

1- Informações Gerais para inscrições e matrículas:

A inscrição poderá ser efetuada presencialmente ou por procurador mediante apresentação de procuração acompanhada de RG do candidato (ou com firma reconhecida em cartório) e do RG do procurador (as assinaturas deverão conferir com as constantes nos documentos de identidade).

O candidato deverá entrar em contato previamente às inscrições com a (o) secretária(o) do Programa.

Não serão aceitas inscrições de candidatos que se apresentem com documentação incompleta e inscrições fora do período determinado pelo Programa de Pós-Graduação em Hemoterapia e Biotecnologia. Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados num dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do referido semestre?

O candidato que for selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar uma cópia dos documentos solicitados na inscrição, juntamente com a via original para conferência e autenticação pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Hemoterapia e Biotecnologia.

É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou de Doutorado na Universidade de São Paulo.

2 Documentos Gerais exigidos para Inscrição e Matrícula: As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Hemoterapia e Biotecnologia.

Para se inscrever, o candidato ou seu procurador legal deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1 Formulário de Inscrição e Matrícula Inicial fornecido no ato da inscrição pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Hemoterapia e Biotecnologia e também disponível no endereço eletrônico <http://cpq.fmrp.usp.br/informacoes/formularios>?

2.2 Cópia do diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou cópia do Atestado de Conclusão constando obrigatoriamente data da colação de grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido.

No caso de entrega de atestado de conclusão será obrigatória a comprovação do diploma do curso de Graduação no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

Não serão aceitos diplomas obtidos em: licenciatura curta, a não ser em casos especiais de mérito acadêmico comprovado por Comissão especificamente constituída pela CCP e aprovada pela CPG e pela Câmara de Normas e Recursos do CoPGr, obedecendo-se o Art. 40 do Regimento de Pós-Graduação?

2.3 Cópia do Histórico Escolar da Graduação contendo data de colação de grau (finalizado)?

2.4 01 foto 3x4 recente ou modelo passaporte, com fundo branco?

2.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou documento equivalente para estrangeiros)?

2.6 Cópia da Cédula de Identidade (RG (ou documento equivalente para estrangeiros) (não serão aceitos Registros Profissionais nem a CNH)?

2.7 Cópia do Título de Eleitor (exceto para estrangeiros)?

2.8 Cópia do Documento Militar (exceto para estrangeiros)?

2.9 Cópia do CPF (exceto para estrangeiros)?

2.10 Proficiência em Inglês: Os candidatos deverão comprovar Proficiência em Língua Inglesa na inscrição ao processo seletivo de ingresso, que poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado (conforme exames TEAP, IPTOEFL, ALLUMINI, IELTS e CAMBRIDGE, considerando aproveitamento igual ou superior a 70% da nota máxima de aprovação, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição para o exame de seleção do candidato ao Programa.

Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do candidato.

2.11 Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00, a ser pago por meio de boleto bancário, pagável até 7 (sete) dias após a emissão do boleto, disponível no endereço eletrônico <http://boletos.fmrp.usp.br/login.php>. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3 Documentos para Matrícula (além dos documentos apresentados para a inscrição):

3.1 Projeto de Pesquisa com viabilidade e integrado nas linhas de pesquisa no programa.

O trabalho de conclusão de curso é de natureza aplicada e poderá ser apresentado em diferentes formatos: 1 artigos originais ou publicações tecnológicas? 2 patentes e registros de propriedade intelectual e de software? 3 desenvolvimento de produtos, processos e técnicas? 4 – plano de negócios? 5 projetos de inovação tecnológica? 6 protótipos para desenvolvimento ou produção de kits de diagnóstico? 7 – protocolo experimental ou de aplicação em biotecnologia? 8 – relatórios conclusivos de pesquisa aplicada? 9 – monografias?

3.2 Currículum Vitae (de preferência no Modelo LATTES <http://www.cnpq.br>, sem encadernação). Os comprovantes deverão ser entregues separadamente

4 Documentos para Matrícula (além dos documentos apresentados para a inscrição):

4.1- Cópia do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte para candidatos estrangeiros.

Observação: Fica autorizado em caráter excepcional a inscrição e a matrícula dos candidatos estrangeiros nos programas de pós-graduação, portando apenas o passaporte com o visto de estudante, acompanhado do agendamento do Registro/Emissão de Carteira Identidade de Estrangeiro, emitido pela Polícia Federal. Após o comparecimento do estudante a Polícia Federal, na data marcada, o interessado deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação o protocolo/documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, no prazo máximo de 15 dias para regularização do cadastro no Sistema Janus.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de revisão de prova poderá ser solicitado, pelo candidato no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de divulgação das notas, mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

1) Prova dissertativa: (Peso 4).

Prova dissertativa baseada na interpretação de normas técnicas e publicações científicas e será considerada eliminatória para os que não atingirem nota igual ou superior a 5 (cinco).

2) Análise de Currículo: (Peso 4). A nota variará de 0,0 a 10, sendo 5,0 a nota mínima de aprovação?

3) Análise do projeto de pesquisa: (Peso 2). Análise do Projeto de Pesquisa, tanto no conteúdo quanto na forma. Serão consideradas a proposta científica, a metodologia, a viabilidade e a sua integração nas linhas de pesquisa do programa. A nota variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 5 (cinco) a nota mínima para aprovação.

Nota final: O candidato deverá ser aprovado em todos os critérios para ser selecionado, a nota final, calculada com média aritmética dos critérios analisados será classificatória, sendo aprovados os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

Observação: Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) serão classificados e selecionados para ingressarem no programa de acordo com o número de vagas definidas previamente e informado neste Edital do processo seletivo, divulgado na página da internet do Programa e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA:

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA- Área de Biotecnologia- Biossegurança- Bioquímica - Água, Interações, Biomoléculas, pH, Estrutura e função de aminoácidos, peptídeos e proteínas. Estrutura e função dos nucleotídeos e ácidos nucleicos, Estequiometria Química.- Biologia Celular/Organização estrutural das células. Células de mamíferos. Células-tronco. Preparo de reagentes, meios e soluções.- GenéticaGenes, cromossomos e genomas. Regulação da expressão gênica. Metabolismo do DNA e RNA.- Biologia MolecularTecnologias baseadas em DNA. Ferramentas moleculares aplicadas ao diagnóstico clínico.Organismos geneticamente modificados (OGM)- Processos BiotecnológicosBiotecnologia e Processos Biotecnológicos: conceitos gerais. Bibliografia recomendada: Área de Biotecnologia- Lehninger, A, Nelson, D.L, Cox. M.X. (2008). PrinciplesofBiochemistry,5th editionW. H.Freeman, EUA.- Alberts, B, Johnson, A, Lewis, J, Raff, M, Roberts, K, Walter, P. (2007). MolecularBiologyoftheCell. 5th edition, Garland Science, EUA.- Lewin, B. (2007).Gene IX, 9th edition, Jones & BartlettPublishers, EUA.- Zago, M.A. & Covas, D.T. (2010). Células-tronco: a nova fronteira de Medicina. 1ªedição, Editora Atheneu, Brasil.- Schmidell, W, Lima U.A.; Aquarone, E. e Borzani, W (2007). Biotecnologia industrial, volume2. EditoraEdgard Blucher, Brasil.Pessoa Jr. A, Kilikian, B.V. (2005). Purificação de ProdutosBiotecnológicos. EditoraManole, Brasil.

7. ORIENTADORES CREDENCIADOS

Belinda Pinto Simoes

Dante Mário Langhi

Dimas Tadeu Covas

Edson Zangiacomi Martinez

Eduardo Antonio Donadi

Eduardo Magalhães Rego

Elisa Maria de Sousa Russo

Evandra Strazza Rodrigues Sandoval

Flávio Vieira Meirelles

Gil Cunha de Santis

Houtan Noushmehr

Ivan de Lucena Angulo

José Carlos Borges

Jose Cesar Rosa

Kelen Cristina Ribeiro Malmegrim de Farias

Lorena Lôbo de Figueiredo Pontes

Maristela Delgado Orellana

Rodrigo Alexandre Panepucci

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Rodrigo Haddad

Simone Kashima Haddad

Virginia Picanço e Castro

Vitor Marcel Faça

Wilson Araújo da Silva Junior

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-GRADUANDOS

Comunicado

Edital-SPG/FMRP/USP-OCCTTC/15/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE MESTRADO, DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA, CÉLULAS TRONCO E TERAPIA CELULAR

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a abertura de inscrições para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células Tronco e Terapia Celular para ingresso no 2º. semestre de 2018.

ÁREAS: 1) Diferenciação Celular Normal e Neoplásica; 2) Células-Tronco e Terapia Celular

INSCRIÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO: de 02 de maio a 31-10-2018.

Horário: 08:00 às 12:00 e das 13h às 16h 55

Local: presencialmente, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células Tronco e Terapia Celular

SELEÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO: Até 05 (cinco) semanas após a data da inscrição.

Data da Prova dissertativa: Até 05 (cinco) semanas após a data da inscrição

Horário: 09:00 às 12:00 ou das 13:30 às 16:30

Local: Hemocentro de Ribeirão Preto

Data da Análise curricular e avaliação do projeto: Até 15 (quinze) dias da data da realização da prova.

Número de vagas – Mestrado: 8 vagas para (Área de Diferenciação Celular Normal e Neoplásica) e

8 vagas para (Área Células-Tronco e Terapia Celular).

Doutorado: 8 vagas para (Área de Diferenciação Celular Normal e Neoplásica) e

8 vagas para (Área Células-Tronco e Terapia Celular).

Informações do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular.

COORDENADOR: Prof. Dr. Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

ENDEREÇO: Rua Tenente Catão Roxo, 2.501 – Monte Alegre.

E-mail ppg.oct@usp.br – site www.hemocentro.fmrp.usp.br/ceduc2

TELEFONE:(16) 2101-9386 e (16) 3315-4603

1- Informações Gerais para inscrições e matrículas:

A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador mediante apresentação de procuração acompanhada de RG do candidato (ou com firma reconhecida em cartório) e do RG do procurador (as assinaturas deverão conferir com as constantes nos documentos de identidade).

O candidato deverá entrar em contato previamente às inscrições com a(o) secretária(o) do Programa.

Não serão aceitas inscrições de candidatos que se apresentem com documentação incompleta e inscrições fora do período determinado pelo Programa de Pós-Graduação de Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular.

Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados num dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do referido semestre;

O candidato que for selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar uma cópia dos documentos solicitados na inscrição, juntamente com a via original para conferência e autenticação pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular.

É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou de Doutorado na Universidade de São Paulo.

2- Documentos Gerais exigidos para Inscrição e Matrícula: As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular.

Para se inscrever, o candidato ou seu procurador legal deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1- Formulário de inscrição e matrícula inicial fornecido no ato da inscrição pela secretaria do Programa de Pós-Graduação de Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular e também disponível no endereço eletrônico <http://cpq.fmrp.usp.br/informacoes/formularios>

2.2- Cópia do diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou cópia do Atestado de Conclusão constando obrigatoriamente data da outorga de grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido.

No caso de entrega de atestado será obrigatória a comprovação do diploma do curso de Graduação no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

Observação: Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) serão classificados e selecionados para ingressarem no programa de acordo com o número de vagas definidas previamente e informado neste Edital do processo seletivo, divulgado na página da internet do Programa e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA:

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA- Área de Biotecnologia- Biossegurança- Bioquímica - Água, Interações, Biomoléculas, pH, Estrutura e função de aminoácidos, peptídeos e proteínas. Estrutura e função dos nucleotídeos e ácidos nucleicos, Estequiometria Química.- Biologia Celular/Organização estrutural das células. Células de mamíferos. Células-tronco. Preparo de reagentes, meios e soluções.- GenéticaGenes, cromossomos e genomas. Regulação da expressão gênica. Metabolismo do DNA e RNA.- Biologia MolecularTecnologias baseadas em DNA. Ferramentas moleculares aplicadas ao diagnóstico clínico.Organismos geneticamente modificados (OGM)- Processos BiotecnológicosBiotecnologia e Processos Biotecnológicos: conceitos gerais. Bibliografia recomendada: Área de Biotecnologia- Lehninger, A, Nelson, D.L, Cox. M.X. (2008). PrinciplesofBiochemistry,5th editionW. H.Freeman, EUA.- Alberts, B, Johnson, A, Lewis, J, Raff, M, Roberts, K, Walter, P. (2007). MolecularBiologyoftheCell. 5th edition, Garland Science, EUA.- Lewin, B. (2007).Gene IX, 9th edition, Jones & BartlettPublishers, EUA.- Zago, M.A. & Covas, D.T. (2010). Células-tronco: a nova fronteira de Medicina. 1ªedição, Editora Atheneu, Brasil.- Schmidell, W, Lima U.A.; Aquarone, E. e Borzani, W (2007). Biotecnologia industrial, volume2. EditoraEdgard Blucher, Brasil.Pessoa Jr. A, Kilikian, B.V. (2005). Purificação de ProdutosBiotecnológicos. EditoraManole, Brasil.

7. ORIENTADORES CREDENCIADOS

Belinda Pinto Simoes

Dante Mário Langhi

Dimas Tadeu Covas

Edson Zangiacomi Martinez

Eduardo Antonio Donadi

Eduardo Magalhães Rego

Elisa Maria de Sousa Russo

Evandra Strazza Rodrigues Sandoval

Flávio Vieira Meirelles

Gil Cunha de Santis

Houtan Noushmehr

Ivan de Lucena Angulo

José Carlos Borges

Jose Cesar Rosa

Kelen Cristina Ribeiro Malmegrim de Farias

Lorena Lôbo de Figueiredo Pontes

Maristela Delgado Orellana

Rodrigo Alexandre Panepucci

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Rodrigo Haddad

Simone Kashima Haddad

Virginia Picanço e Castro

Vitor Marcel Faça

Wilson Araújo da Silva Junior

2.12- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00, a ser pago por meio de boleto bancário, pagável até 7 (sete) dias após a emissão do boleto, disponível no endereço eletrônico <http://boletos.fmrp.usp.br/login.php>. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3- Documentos Específicos do Programa, exigidos para Inscrição:

3.1- Plano de Pesquisa (Formato FAPESP ou modelo disponível no site do Programa), somente para o Doutorado e para o Doutorado Direto;

3.2- Currículum Vitae (de preferência no Modelo LATTES <http://www.cnpq.br>, sem encadernação). Os comprovantes deverão ser entregues separadamente.